



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.245
Rondonópolis, 26 de julho de 2022,
Terça-Feira.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI (INTERINO)
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	LINDOMAR ALVES
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	IRIANA APARECIDA CARDOSO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	FERNANDO BECKER
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITORA DO DIORONDON	MIKELLY KARINNE DA SILVA BRASIL BOHRER

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ÓRGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ÓRGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.245
Rondonópolis, 26 de julho de 2022, Terça-Feira.

LEI Nº 12.332, DE 26 DE JULHO DE 2022.

*Dispõe sobre a criação da **Semana Municipal da Pessoa com VISÃO MONOCULAR** no âmbito do Município de Rondonópolis – MT, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º - Fica instituída no município de Rondonópolis a **Semana Municipal da Pessoa com VISÃO MONOCULAR**.

Parágrafo único. O evento será realizado anualmente na primeira semana do mês de julho.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de julho de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.245
Rondonópolis, 26 de julho de 2022, Terça-Feira.

PORTARIA Nº 30.651, DE 14 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, MAURA TELES LEITE SILVA, do cargo em comissão de Odontóloga da Família - ESF Mathias Neves, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da portaria nº 30.115, de 14 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/07/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de julho de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 53/2022
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **09:00 horas** do dia **12 (doze) de agosto de 2022**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

“REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA UNISSAL, LOCALIZADA NA RUA JURITI. 131-261, PARQUE UNIVERSITÁRIO – RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 26 de julho de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.245
Rondonópolis, 26 de julho de 2022, Terça-Feira.

CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº
043/2022

Pregão Presencial nº. 016/2022

CONTRATADO
MACIEL CONSULTORES S/S

CNPJ Nº
10.757.529/0001-08

Contratação de pessoa jurídica para desenvolvimento e assessoria para implementação de programa/projeto de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 e demais alterações, no âmbito da Câmara Municipal de Rondonópolis, conforme especificações e quantitativos apresentados no **Termo de Referência, anexo do Edital.**

VALOR:
R\$ 69.990,00 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO
26/07/2022 a 26/07/2023

Rondonópolis, 26 de julho de 2022.

Érica Maria Ferreira
Gestora de Contratos



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº

SEGUNDO TERMO ADITIVO de prorrogação de prazo ao Contrato Nº **029/2020** firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS** e a **EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**

CONTRATADO

CNPJ Nº

03.725.725/0001-35

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente Termo Aditivo terá por objeto a alteração das **Cláusula Segunda e Cláusula Terceira do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 029/2020** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de caráter contínuo de software por meio de cessão de uso, para implantação, consolidação e publicação on line dos atos oficiais de efeito externo (Lei orgânica, leis complementares, leis ordinárias, decretos executivos, decretos legislativos e resoluções) do município de Rondonópolis, visando atender as necessidades da Secretaria Legislativa Institucional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.029/2020

2.1 Fica alterado a clausula segunda do primeiro termo aditivo do contrato nº. 029/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de **25/07/2022** e encerramento em **25/07/2023**, prorrogáveis por interesse das partes, conforme inciso II, do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA TERCEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.029/2020

3.1 Fica alterado a clausula terceira do primeiro termo aditivo do contrato nº. 029/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **Contratante**, para o exercício de **2022**, na classificação abaixo:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.

006 – SECRETARIA LEGISLATIVA DE INSTITUCIONAL

01.032.1010.02480– MANTER AS ATIV. DA SECRET. LEGISLATIVA INSTITUCIONAL

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

CLAUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de contrato, por extrato, no **Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON**, observando os prazos dispostos no Art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.245
Rondonópolis, 26 de julho de 2022, Terça-Feira.

5.1 O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da **CONTRATANTE**, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 As demais cláusulas do contrato original nº 029/2020 e do primeiro termo aditivo, que não foram alteradas por este Termo, permanecem em vigor.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Rondonópolis-MT, 22 de julho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS
RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Contratante

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ: 03.725.725/0001-35
CARLITO MELLO DE LIZ
RG nº 220.562- SSP/SC
Contratada

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Primeiro Secretario

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Procurador Geral Legislativo- OAB/MT – 14420/0

TESTEMUNHAS:

JOSÉ CARLOS DA SILVA
RG: 550968 – SSP/MT

LUCAS RIBEIRO DA SILVA
RG: 16887638 SSP-MT

Rondonópolis, 27 de julho de 2022.

Érica Maria Ferreira
Gestora de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA INTERNA Nº 113 DE 26 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de **Contrato**, a fim de acompanhar a execução do Processo de Compra Direta 00001501/2022, firmado com a empresa **A.G. LOPES - ME** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **José Roberto de Souza**, CPF **XXX.178.XXX-00** e matrícula nº **129.283**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Processo de Compra Direta 00001501/2022 nº **056/2022**, celebrado entre a empresa **A.G.LOPE – ME** CNPJ sob nº 13.157.5814/0001-55 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é a **Aquisição de material de pintura visando a confecção de mural do centro de treinamento de Judô, desta Secretaria. Com prazo de vigência de 12: 05/07/2022 à 05/09/2022.**

Art. 2º - Designar a servidora **Maria Inês Silva**, CPF **XXX.522.XXX-00** e matrícula nº **33.111**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art 2º - Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis/MT, 26 de julho de 2022.

Pedro Augusto Carvalho de Araújo
Secretário Municipal de Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 57/2022/ENG/SEMED

A Senhora

Vanessa Leones Franco Rossoni

V.L.F Rossini ME

Rua Otávio Pitaluga, Nº611, Vila Adriana II

Rondonópolis/MT – CEP: 78.740-011

ASSUNTO: 1ª NOTIFICAÇÃO, CONTRATO Nº: 470/2022. OBRA: “CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 01 PADRÃO FNDE, LOCALIZADO NA RUA EDELMINA QUERUBIM, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT”.

Prezada,

Vimos através deste, NOTIFICAR a empresa V.L.F Rossini ME, inscrita no CNPJ: 26.909.850/0001-09, pois, após a fiscalização proceder em vistoria técnica realizada no dia 23/07/2022, constatou-se a execução dos serviços divergente da solicitação realizada pela fiscalização de contrato, referente ao OFÍCIO EXTERNO Nº 450/2022/ENG/SEMED encaminhado no dia 18/07/2022.

No entanto, é válido destacar que, o ofício refere-se a solicitação ao serviço licitado “1.12 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019”, visto que, a execução até o dia do encaminhamento do ofício, encontrava-se em desacordo a NBR 7182/2016.

Contudo, a fiscalização de contrato, a fim de, melhor transcender o contrato em referência, informou a contratada quanto ao seguimento de norma e mesmo após a oficialização do seguimento de norma, a contratada não acatou a solicitação e prosseguiu em desacordo a NBR 7182/2016.

Neste íterim, é válido enfatizar que, em vistoria técnica realizada no dia 23/07/2022, foi evidenciado que, não houve compactação suficiente e nem mesmo apresentava teor de umidade suficiente (imagem em anexo).

Outrossim, solicito que a compactação e umidade do solo seja realizado conforme a NBR 7182/2016, como também em reunião realizado *in loco* no dia 19/07/2022 no qual, a fiscalização acordou com o representante da contratada sobre o método construtivo a seguir.

Do exposto, ressaltamos ainda que a obra deve ser executada respeitando **todas as cláusulas do contrato**, em estrita conformidade ao cumprimento a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

Atenciosamente,

Rayssa Lima Ferreira
Fiscal do Contrato nº 470/2022

Dhyogo Parreira Gonçalves
Gerente de Departamento Engenharia e Arquitetura Secretaria Municipal de Educação

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.245
Rondonópolis, 26 de julho de 2022, Terça-Feira.

Fotos de vistoria técnica:





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.245
Rondonópolis, 26 de julho de 2022, Terça-Feira.





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.245
Rondonópolis, 26 de julho de 2022, Terça-Feira.

NOTIFICAÇÃO Nº 056/2022/ENG/SEMED

Rondonópolis/MT, 25 de julho de 2022.

Ao Senhor

DANILO FERNANDO PEREIRA DAMASCENO.
EVOLUTION NEGÓCIOS EMPRESÁRIAS LTDA
Avenida Cuiabá, 1625 – Sala C, Centro
Rondonópolis/MT – CEP: 78.700-090.

Assunto: 2ª NOTIFICAÇÃO. Contrato nº: 419/2022 – Obra: “Construção de Quadra Poliesportiva Coberta da EMEB Professora Maria Aparecida de Oliveira, Localizada na Avenida Contorno Norte, Quadra 03, Jardim Residencial Dona Neuma, no Município de Rondonópolis – MT”.

Prezado,

Cumprimento cordialmente, vimos através deste, NOTIFICAR a empresa EVOLUTION NEGÓCIOS EMPRESÁRIAS LTDA no CNPJ: 34.155.401/0001-32, pois, após VISTORIA TÉCNICA durante o dia 21/07/2022, e relatos da direção da unidade escolar no dia 25/07/2022, foi possível constatar a inexistência do **ITEM 2.10 – ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO, COM 3 LIMPEZAS SEMANAIS**. Desse modo os funcionários da contratada estão adentrando as dependências da unidade escolar sem autorização e aviso prévio, e fazendo o uso dos sanitários da unidade, deixando os mesmos com péssimas condições para uso (imagem em anexo). Outro ponto que traz preocupação aos funcionários e usuários da unidade escolar, é a entrada sem autorização dos funcionários da CONTRATADA por uma porta instalada no tapume que vem separando a unidade do canteiro de obras.

Ressalto que a CONTRATADA já foi informada das duas situações relatadas acima, onde a mesma não tomou as devidas providências. Sendo assim está fiscalização, requisito que seja instalado o **BANHEIRO QUÍMICO** (previsto em planilha licitada) para uso dos funcionários da contratada **no prazo de 24 horas**, contados a partir do recebimento do presente documento, e não menos importante **LACRAR** a porta de acesso do canteiro de obras, para a unidade de ensino, não mais sendo permitido o acesso por este meio, limitando o mesmo apenas pela entrada principal da unidade com autorização da direção da escola.

Por derradeiro, ressaltamos que a gravidade da reincidência das notificações e o não atendimento destas, implicarão a aplicação das sanções administrativas e suspensão da empresa em participar de processos licitatórios. Para seus efeitos seguirá em anexo imagens onde é possível observar a inexistência de mão de obra no canteiro.
Atenciosamente,

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021

Dhyogo Parreira Gonçalves
Gerente de Departamento
Secretaria Municipal de Educação

Paul Souza e Silva
Portaria nº 124/2022
Data da Nomeação: 27/05/2022
Matrícula nº: 1559879-1



Fiscal de Contrato

Fotos da vistoria:



Imagem nº01 – Marcas de fezes nas paredes do banheiro masculino da unidade



Imagem nº02 – Marcas de fezes nas paredes do banheiro masculino da unidade



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.245
Rondonópolis, 26 de julho de 2022, Terça-Feira.**



Imagem nº03 – Porta de acesso do canteiro de obras para unidade escolar.



Imagem nº04 – Inexistência de Banheiro químico para os funcionários da obra.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.245
Rondonópolis, 26 de julho de 2022, Terça-Feira.**



Imagem nº01 – Higienização dos sanitários pela equipe de limpeza e manutenção da escola, ressaltando que a unidade está em recesso escolar nesse período.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº 66 DE 12 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre designar o servidor PARA EXERCER A FUNÇÃO DE Fiscal de Contratos, afim de acompanhar a execução do contrato nº 788/2021, firmado com empresa **LAGOTELA EIRELI EPP**.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, Ione Rodrigues dos Santos, o no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato-Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da portaria 66, de 12 de julho de 2022.

Onde se lê:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) Sr^a. **IZABELA BORTOLINI**, Engenheira Civil, CREA n.º MT 045982, servidora pública desta Secretaria, matrícula n.º 1559257, CPF: 033.653.401-90, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 788/2022, celebrado entre a empresa, **LARANJEIRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no no CNPJ/MF sob o nº 18.369.941/0001-62, com sede na Rua Pedro Ferrer, nº 941, Quadra 21ª, Lote 19B, Centro B, no município de Rondonópolis-MT, CEP: 78.700-370 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é “**Construção da Praça do Loteamento Parque Residencial Universitário – na Rua das Garças, Quadra Nº 28, Lote 02 (Reserva Municipal) Loteamento Parque Residencial Universitário, no Município de Rondonópolis – MT. Conforme Projeto Básico, Justificativa de Qualificação Técnica e Justificativa de Qualificação Econômica Financeira parte Integrante do Projeto Básico enviado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Anexo ao Edital**”. Com prazo de vigência de 17/02/2022 à 17/11/2022.

Leia-se:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) Sr^a. **IZABELA BORTOLINI**, Engenheira Civil, CREA n.º MT 045982, servidora pública desta Secretaria, matrícula n.º 1559257, CPF: ***.653.401-**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 788/2021, celebrado entre a empresa, **LAGOTELA EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.368.585/0001-04, Inscrição Estadual nº 6944391240006 e Inscrição Municipal nº 3503, com sede na Avenida Ipiranga, nº 1.193, Centro, na cidade de Três Pontas/MG, CEP:37.190-000, cujo objeto é “**Revitalização e Reforma da Praça Colina Verde, Localizada na Rua Antônio Francisco Buosi, Quadra 107, S/N, Bairro Colina Verde, nesta cidade no Município de Rondonópolis - MT, Conforme Projeto Básico, Justificativa de Qualificação**”



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.245
Rondonópolis, 26 de julho de 2022, Terça-Feira.

Técnica e Justificativa De Qualificação Econômica Financeira Parte Integrante Do Projeto Básico Enviado Pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer/IPPUR – Instituto De Pesquisa e Planejamento Urbano de Rondonópolis Anexo ao Edital”.

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 01/07/2022.

Ione Rodrigues dos Santos
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Portaria nº29.388/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº 72 DE 25 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre designar o servidor PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, afim de acompanhar a execução do contrato nº 638/2022, firmado com empresa **V.L.F. ROSSONI ME.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, Ione Rodrigues dos Santos, o no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato-Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) Sr Patrick Nogueira de Oliveira Engenheiro Civil, CREA-MT 53686, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 1560618, CPF: ***.219.951-**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 638/2022, celebrado entre a empresa **V.L.F. ROSSONI ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.909.850/0001-09, com sede na Rua Otávio Pitaluga, nº 611, Vila Aurora II, no município de Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-011, cujo objeto é “Construção de Praça Jardim Reis, na Rua Novo Horizonte (Rua 06) – Parte Lote 07 Agrupamento 8 – Bairro Jardim Reis, Município de Rondonópolis/MT, Conforme Projeto Básico, Justificativa de Qualificação Técnica e Justificativa de Qualificação Econômica Financeira parte Integrante do Projeto Básico Enviado Pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer/Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Rondonópolis – IPPUR, Anexo Ao Edital”. Com prazo de vigência de 08/07/2022 à 08/04/2023

Art. 2º – Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos casos necessários e devidamente justificadas.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 22/07/2022.

Ione Rodrigues dos Santos
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Portaria nº29.388/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº 73 DE 25 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre designar o servidor PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, afim de acompanhar a execução do contrato nº 587/2022, firmado com empresa **UPX CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI**.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, Ione Rodrigues dos Santos, o no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato-Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) Sr Evelin Jaqueline Campos de Jesus Engenheira Civil, CREA-MT 53528, servidora pública desta Secretaria, matrícula n.º 1560617, CPF: ***.778.771-**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 587/2022, celebrado entre a empresa **UPX CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.522.256/0001-40, com sede na Rua Cuiabá, nº 2.424, sala 01, bairro Jardim Eldorado, no município de Rondonópolis-MT, CEP: 78.715-276, cujo objeto é “Construção da Praça da Vila Canaã na Avenida Bandeirantes entre a Travessa 2 do Centro até a Rua Alberto Correia Vila Canaã, no Município de Rondonópolis - MT, Conforme Projeto Básico, Justificativa de Qualificação Técnica e Justificativa de Qualificação Econômica Financeira parte Integrante do Projeto Básico enviado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Anexo ao Edital”. Com prazo de vigência de 23/06/2022 à 23/04/2023

Art. 2º – Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos casos necessários e devidamente justificadas.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 25/07/2022.

Ione Rodrigues dos Santos
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Portaria nº29.388/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.245
Rondonópolis, 26 de julho de 2022, Terça-Feira.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR EDITAL DE DESAPROPRIAÇÃO DE
IMÓVEL Nº 08/2022

Aos

Srs. Candemar Cecílio Fecher Victorio e Petrônio Ferreira

Endereço: Avenida Tiradentes, Nº 470, CEP: 79.090-000, Bairro Amabai, Campo Grande- MS.

Prezados Senhores,

CONSIDERANDO que restaram infrutíferas as tentativas ordinárias de dar ciência da decisão administrativa, qual seja, o interesse em realizar a DESAPROPRIAÇÃO do imóvel de propriedade dos notificados, sendo os lotes de terrenos para construção, caracterizados pelas descrições abaixo transcritas: **matrícula de nº 57.305**, com área de 504m², localizado na quadra 18, lote 18; **matrícula de nº 55.061**, com área de 576m², localizado na quadra 30, lote 02; **matrícula de nº 81.083**, com área de 480m², localizado na quadra 36, lote 05; **matrícula de nº 55.063**, com área de 432m², localizado na quadra 16, lote 05; **matrícula de nº 73.377**, com área de 504m², localizado na quadra 28, lote 09; **matrícula de nº 53.355**, com área de 432m², localizado na quadra 22, lote 12; **matrícula de nº 80.353**, com área de 504m², localizado na quadra 17, lote 22; **matrícula de nº 77.437**, com área de 432m², localizado na quadra 31, lote 04; **matrícula de nº 60.800**, com área de 504m², localizado na quadra 17, lote 21; **matrícula de nº 101.615**, com área de 360m², localizado na quadra 31, lote 12; **matrícula de nº 80.724**, com área de 576m², localizado na quadra 18, lote 14; **matrícula de nº 103.216**, com área de 504m², localizado na quadra 28, lote 08; **matrícula de nº 58.685**, com área de 360m², localizado na quadra 18, lote 12; **matrícula de nº 74.630**, com área de 360m², localizado na quadra 29, lote 13; **matrícula de nº 80.247**, com área de 360m², localizado na quadra 31, lote 15; **matrícula de nº 70.813**, com área de 432m², localizado na quadra 21, lote 04; **matrícula de nº 80.977**, com área de 432m², localizado na quadra 22, lote 18; **matrícula de nº 76.340**, com área de 360m², localizado na quadra 31, lote 13; **matrícula de nº 77.329**, com área de 504m², localizado na quadra 19, lote 17; **matrícula de nº 55.064**, com área de 360m², localizado na quadra 10, lote 16; **matrícula de nº 70.812**, com área de 360m², localizado na quadra 34, lote 13; **matrícula de nº 113.595**, com área de 420m², localizado na quadra 36, lote 10; **matrícula de nº 57.293**, com área de 504m², localizado na quadra 18, lote 16; **matrícula de nº 114.481**, com área de 432m², localizado na quadra 41, lote 03; **matrícula de nº 78.342**, com área de 360m², localizado na quadra 33, lote 15; **matrícula de nº 78.398**, com área de 504m², localizado na quadra 19, lote 18; **matrícula de nº 76.330**, com área de 504m², localizado na quadra 20, lote 21, todos localizados no loteamento Jardim Rui Barbosa, na zona urbana desta cidade.

A Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, neste ato representada por sua Secretária Municipal, a Sra. Huani Maria S. Rodrigues, vem por meio da publicação do presente EDITAL tornar público e dar amplo conhecimento que o Município de Rondonópolis, atendendo solicitação do Sr. Prefeito Municipal, informa que tem interesse em realizar a desapropriação amigável ou judicial do imóvel supracitado.

A citação por edital, a teor do artigo 256 do CPC/15, poderá ser procedida quando:

"Art. 256. A citação por edital será feita:

I – quando desconhecido ou incerto o citando;

II – quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar o citando;

III – nos casos expressos em lei.”

Desta forma, considerando tratar-se de réu em lugar incerto e não sabido, inviabilizando a citação pessoal, cabível a presente citação por edital.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.245
Rondonópolis, 26 de julho de 2022, Terça-Feira.

Registra-se que a presente desapropriação **tem por objetivo promover a Regularização Fundiária dos moradores que estão de forma consolidada ocupando os imóveis no Loteamento Jardim Rui Barbosa, contribuindo para melhoria da qualidade de vida dos cidadãos que serão atendidos pelo Programa de Regularização Fundiária – Programa Morar Legal**, instituído pela Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo de Rondonópolis – MT, em conformidade com a publicação de **DECRETO nº 10.105 (de 28 de maio de 2021)**, que instituiu o Programa de Regularização Fundiária no âmbito do Município de Rondonópolis/MT.

O Programa de Regularização Fundiária - “**Morar Legal – Escritura na Mão**”, “versa sobre normas complementares, critérios, metas e procedimentos administrativos para a aplicação das normas gerais e dos procedimentos nacionais aplicáveis a regularização fundiária urbana e rural, prevista na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, os quais abrangem medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais consolidados ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes”.

Ressalte-se que o processo de desapropriação encontra-se em conformidade com a publicação do **DECRETO nº 10.733 (de 10 de março de 2022)**, que declarou o INTERESSE SOCIAL, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, de acordo com a previsão dos incisos VI e XV do Artigo 15, da Lei Federal nº 13.456/ 2017 (Lei da REURB), que prever:

Art. 15. Poderão ser empregados, no âmbito da Reurb, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, os seguintes institutos jurídicos:

(...)

VI - a desapropriação por interesse social, nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962;

(...)

XV - a compra e venda.

Os imóveis foram avaliados em conformidade com o decreto expropriatório, tendo como valor a importância de **R\$ 745.870,90** (setecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais e noventa centavos), correspondente a desapropriação de 27 lotes, que encontram-se descritos acima, em nome dos expropriados.

Informamos ainda que existem débitos vencidos referente aos imóveis lançados em nome dos desapropriados junto ao sistema desta Prefeitura, cujo valor soma a quantia de R\$ 190.817,44 (cento e noventa mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos), atualizado até a data de 12.01.2022. Dessa forma, é necessário que seja realizado o pagamento ou impugnação dos débitos e/ou apresente também **resposta por escrito**, manifestando se CONCORDA ou DISCORDA, com a COMPENSAÇÃO DAS DÍVIDAS FISCAIS ora em comento.

Isto posto, em conformidade com o artigo 10-A da Lei nº 3.365/1941, o Município de Rondonópolis concede o **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação da presente, para que o Notificado ou seu Representante apresente **resposta por escrito**, manifestando se CONCORDA ou DISCORDA, com a Desapropriação ora em comento, inclusive, quanto ao valor da avaliação pela Comissão, ressaltando que a ausência de manifestação será considerado como rejeição, e na hipótese de rejeição da oferta (inclusive nos casos de transcurso de prazo sem manifestação), o Poder Público procederá com a Desapropriação por meio de Processo Judicial.

Deverá, ainda, apresentar **obrigatoriamente** os seguintes documentos, em **02 (duas) vias devidamente AUTENTICADAS**:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.245
Rondonópolis, 26 de julho de 2022, Terça-Feira.

❖ **PESSOA FÍSICA:**

- ☐ **RG** (se casado(a) do(a) cônjuge);
- ☐ **CPF** (se casado(a) do(a) cônjuge);
- ☐ **CERTIDÃO DE NASCIMENTO** (se for solteiro(a));
- ☐ **CERTIDÃO DE CASAMENTO** (se for casado(a));
- ☐ **CERTIDÃO DE CASAMENTO com averbação do Divórcio** (se for divorciado(a));
- ☐ **COMPROVANTE DE ENDEREÇO**;

A presente notificação com publicação no **Diário Oficial do Município de Rondonópolis** tem por objetivo dar publicidade para que eventuais herdeiros, terceiros interessados e/ou credores, se manifestem sobre a Desapropriação em comento, no prazo legal.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Rondonópolis – MT, 26 de julho de 2022.

Huani Maria S. Rodrigues

Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo



**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR EDITAL DE DESAPROPRIAÇÃO DE
IMÓVEL Nº 09/2022**

Ao

Jose Ferreira de Moura (CPF. 240.XXX.XXX-87)

Endereço: Travessa Araçatuba, nº 166, CEP: 79.090-000, Bairro Cento, Rondonópolis/MT.

Prezado Senhor,

CONSIDERANDO que restaram infrutíferas as tentativas ordinárias de dar ciência da decisão administrativa, qual seja, o interesse em realizar a DESAPROPRIAÇÃO do imóvel de propriedade do notificado, sendo o lote de terreno para construção, caracterizado pela descrição: **matrícula de nº 79.713**, com área de 360m², localizado na quadra 47, lote 16, localizado no loteamento Jardim Rui Barbosa, na zona urbana desta cidade.

A Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, neste ato representada por sua Secretária Municipal, a Sra. Huani Maria S. Rodrigues, vem por meio da publicação do presente EDITAL tornar público e dar amplo conhecimento que o Município de Rondonópolis, atendendo solicitação do Sr. Prefeito Municipal, informa que tem interesse em realizar a desapropriação amigável ou judicial do imóvel supracitado.

A citação por edital, a teor do artigo 256 do CPC/15, poderá ser procedida quando:

"Art. 256. A citação por edital será feita:

I – quando desconhecido ou incerto o citando;

II – quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar o citando;

III – nos casos expressos em lei."

Desta forma, considerando tratar-se de réu em lugar incerto e não sabido, inviabilizando a citação pessoal, cabível a presente citação por edital.

Registra-se que a presente desapropriação **tem por objetivo promover a Regularização Fundiária dos moradores que estão de forma consolidada ocupando os imóveis no Loteamento Jardim Rui Barbosa, contribuindo para melhoria da qualidade de vida dos cidadãos que serão atendidos pelo Programa de Regularização Fundiária – Programa Morar Legal**, instituído pela Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo de Rondonópolis – MT, em conformidade com a publicação de **DECRETO nº 10.105 (de 28 de maio de 2021)**, que instituiu o Programa de Regularização Fundiária no âmbito do Município de Rondonópolis/MT.

O Programa de Regularização Fundiária - "**Morar Legal – Escritura na Mão**", "versa sobre normas complementares, critérios, metas e procedimentos administrativos para a aplicação das normas gerais e dos procedimentos nacionais aplicáveis a regularização fundiária urbana e rural, prevista na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, os quais abrangem medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais consolidados ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes".

Ressalte-se que o processo de desapropriação encontra-se em conformidade com a publicação do **DECRETO nº 10.733 (de 10 de março de 2022)**, que declarou o INTERESSE SOCIAL, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, de acordo com a previsão dos incisos VI e XV do Artigo 15, da Lei Federal nº 13.456/ 2017 (Lei da REURB), que prever:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.245
Rondonópolis, 26 de julho de 2022, Terça-Feira.

Art. 15. Poderão ser empregados, no âmbito da Reurb, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, os seguintes institutos jurídicos:

(...)

VI - a desapropriação por interesse social, nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962;

(...)

XV - a compra e venda.

O imóvel foi avaliado em conformidade com o decreto expropriatório, tendo como valor a importância de **R\$ R\$ 22.145,40** (vinte e dois mil cento e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), correspondente a desapropriação de 1 (um) lote, que encontra-se descrito acima, em nome do expropriado.

Isto posto, em conformidade com o artigo 10-A da Lei nº 3.365/1941, o Município de Rondonópolis concede o **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação da presente, para que o Notificado ou seu Representante apresente **resposta por escrito**, manifestando se CONCORDA ou DISCORDA, com a Desapropriação ora em comento, inclusive, quanto ao valor da avaliação pela Comissão, ressaltando que a ausência de manifestação será considerado como rejeição, e na hipótese de rejeição da oferta (inclusive nos casos de transcurso de prazo sem manifestação), o Poder Público procederá com a Desapropriação por meio de Processo Judicial.

Deverá, ainda, apresentar **obrigatoriamente** os seguintes documentos, em **02 (duas) vias devidamente AUTENTICADAS**:

❖ **PESSOA FÍSICA:**

- ☐ **RG** (se casado(a) do(a) cônjuge);
- ☐ **CPF** (se casado(a) do(a) cônjuge);
- ☐ **CERTIDÃO DE NASCIMENTO** (se for solteiro(a));
- ☐ **CERTIDÃO DE CASAMENTO** (se for casado(a));
- ☐ **CERTIDÃO DE CASAMENTO com averbação do Divórcio** (se for divorciado(a));
- ☐ **COMPROVANTE DE ENDEREÇO**;

A presente notificação com publicação no **Diário Oficial do Município de Rondonópolis** tem por objetivo dar publicidade para que eventuais herdeiros, terceiros interessados e/ou credores, se manifestem sobre a Desapropriação em comento, no prazo legal.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Rondonópolis – MT, 26 de julho de 2022.

Huani Maria S. Rodrigues
Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.245
Rondonópolis, 26 de julho de 2022, Terça-Feira.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR EDITAL DE DESAPROPRIAÇÃO DE
IMÓVEL Nº 11/2022**

Ao

Sr. Silvio Henrique Correa

Endereço: Rua Rio Branco, nº1822, CEP: La Salle, Rondonópolis/MT.

Prezado Senhor,

CONSIDERANDO que restaram infrutíferas as tentativas ordinárias de dar ciência da decisão administrativa, qual seja, o interesse em realizar a DESAPROPRIAÇÃO do imóvel de propriedade do notificado, sendo o lote de terreno para construção, caracterizado pela descrição: **matrícula de nº 80.998**, com área de 504m², localizado na quadra 18, lote 17, todo localizado no loteamento Jardim Rui Barbosa, na zona urbana desta cidade.

A Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, neste ato representada por sua Secretária Municipal, a Sra. Huani Maria S. Rodrigues, vem por meio da publicação do presente EDITAL tornar público e dar amplo conhecimento que o Município de Rondonópolis, atendendo solicitação do Sr. Prefeito Municipal, informa que tem interesse em realizar a desapropriação amigável ou judicial do imóvel supracitado.

A citação por edital, a teor do artigo 256 do CPC/15, poderá ser procedida quando:

"Art. 256. A citação por edital será feita:

I – quando desconhecido ou incerto o citando;

II – quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar o citando;

III – nos casos expressos em lei.”

Desta forma, considerando tratar-se de réu em lugar incerto e não sabido, inviabilizando a citação pessoal, cabível a presente citação por edital.

Registra-se que a presente desapropriação **tem por objetivo promover a Regularização Fundiária dos moradores que estão de forma consolidada ocupando os imóveis no Loteamento Jardim Rui Barbosa, contribuindo para melhoria da qualidade de vida dos cidadãos que serão atendidos pelo Programa de Regularização Fundiária – Programa Morar Legal**, instituído pela Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo de Rondonópolis – MT, em conformidade com a publicação de **DECRETO nº 10.105 (de 28 de maio de 2021)**, que instituiu o Programa de Regularização Fundiária no âmbito do Município de Rondonópolis/MT.

O Programa de Regularização Fundiária - “**Morar Legal – Escritura na Mão**”, “versa sobre normas complementares, critérios, metas e procedimentos administrativos para a aplicação das normas gerais e dos procedimentos nacionais aplicáveis a regularização fundiária urbana e rural, prevista na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, os quais abrangem medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais consolidados ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes”.

Ressalte-se que o processo de desapropriação encontra-se em conformidade com a publicação do **DECRETO nº 10.733 (de 10 de março de 2022)**, que declarou o INTERESSE SOCIAL, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, de acordo com a previsão dos incisos VI e XV do Artigo 15, da Lei Federal nº 13.456/ 2017 (Lei da REURB), que prever:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.245
Rondonópolis, 26 de julho de 2022, Terça-Feira.

Art. 15. Poderão ser empregados, no âmbito da Reurb, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, os seguintes institutos jurídicos:

(...)

VI - a desapropriação por interesse social, nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962;

(...)

XV - a compra e venda.

O imóvel foi avaliado em conformidade com o decreto expropriatório, tendo como valor a importância de **R\$ 31.001,04** (trinta e um mil, um real e quatro centavos), correspondente a desapropriação de 1 (um) lote, que encontra-se descrito acima, em nome do expropriado.

Informamos ainda que existem débitos vencidos referente ao imóvel lançados em nome do desapropriado junto ao sistema desta Prefeitura, cujo valor soma a quantia de R\$ 478,73 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos), atualizado até a data de 12.01.2022. Dessa forma, é necessário que seja realizado o pagamento ou impugnação dos débitos e/ou apresente também **resposta por escrito**, manifestando se CONCORDA ou DISCORDA, com a COMPENSAÇÃO DAS DÍVIDAS FISCAIS ora em comento.

Isto posto, em conformidade com o artigo 10-A da Lei nº 3.365/1941, o Município de Rondonópolis concede o **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação da presente, para que o Notificado ou seu Representante apresente **resposta por escrito**, manifestando se CONCORDA ou DISCORDA, com a Desapropriação ora em comento, inclusive, quanto ao valor da avaliação pela Comissão, ressaltando que a ausência de manifestação será considerado como rejeição, e na hipótese de rejeição da oferta (inclusive nos casos de transcurso de prazo sem manifestação), o Poder Público procederá com a Desapropriação por meio de Processo Judicial.

Deverá, ainda, apresentar **obrigatoriamente** os seguintes documentos, em **02 (duas) vias devidamente AUTENTICADAS**:

❖ **PESSOA FÍSICA:**

- ☐ **RG** (se casado(a) do(a) cônjuge);
- ☐ **CPF** (se casado(a) do(a) cônjuge);
- ☐ **CERTIDÃO DE NASCIMENTO** (se for solteiro(a));
- ☐ **CERTIDÃO DE CASAMENTO** (se for casado(a));
- ☐ **CERTIDÃO DE CASAMENTO com averbação do Divórcio** (se for divorciado(a));
- ☐ **COMPROVANTE DE ENDEREÇO**;

A presente notificação com publicação no **Diário Oficial do Município de Rondonópolis** tem por objetivo dar publicidade para que eventuais herdeiros, terceiros interessados e/ou credores, se manifestem sobre a Desapropriação em comento, no prazo legal.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Rondonópolis – MT, 26 de julho de 2022.

Huani Maria S. Rodrigues
Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA INTERNA 50 DE 26 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

Huani Maria Santos Rodrigues, Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **FELIPE FURINI**, matrícula 1559428.4 para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do seguinte contrato relacionado abaixo:

CONTRATADO	CONTRATO NÚMERO	OBJETO	VALIDADE
TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	672/2022	<i>O presente contrato tem por objeto parte dos Itens/ Seq/Código nº 12/117923, para Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor tipo Van, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, no Município Rondonópolis-MT</i>	<i>21/07/2022 a 21/07/2023,</i>

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de julho de 2022 e tem validade até 21 de julho de 2023.

Rondonópolis - MT, 26 de julho de 2022.

Huani Maria Santos Rodrigues
Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo
(Portaria Nº 26.716, de 04 De janeiro De 2021)



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.245
Rondonópolis, 26 de julho de 2022, Terça-Feira.

PORTARIA Nº 16 – SEREM, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Divulga o valor atualizado da **UFR** (Unidade Fiscal de Rondonópolis) para o período do 2º Semestre de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 100, § 11º da Lei Orgânica de Rondonópolis, em conformidade com Art. 346 da Lei nº 1800/1990 (Código Tributário Municipal);

R E S O L V E:

Art. 1º A partir do mês de Julho de 2022, o valor da UFR (**Unidade Fiscal de Rondonópolis**), atualizada monetariamente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme determina o Art. 346 da Lei nº 1800/1990 (Código Tributário Municipal), corresponderá ao valor de R\$ 4,1035.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tatiane Bonissoni

Responsável Administrativa pela Secretária Municipal de Receita
Conforme Portaria nº 29.475 de 14 de Dezembro de 2021.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.245
Rondonópolis, 26 de julho de 2022, Terça-Feira.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

A diretora executiva do SERV SAUDE – Instituto de assistência a saúde dos servidores públicos municipais de Rondonópolis, estado de Mato grosso, em conformidade com o inciso VI, art. 43 da lei 8.666/93 e alterações posteriores **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o processo de **EDITAL DE CREDENCIAMENTO/ INEXIGIBILIDADE 01/2022**.

Sendo aptas para credenciamento e posterior contratação até o momento a seguinte pessoa Física:

MARCOS VINICIUS VIEIRA THEODORO CPF Nº 730.741.951-34, para prestação de serviços médicos na especialidade de: **cirurgião plástico** consultas e procedimentos Código TCE MT 0004557, Item 540 – Valor R\$ 25.000,00 e para prestação de serviços médicos na especialidade de **cirurgião geral** consultas e procedimentos Código TCE 0004672, Item 538 no valor de R\$ 25.000,00. Valor Global do contrato R\$ 50.000,00.

Rondonópolis – MT 26 de julho de 2022.

Rozalina Carvalho Gomes Ruiz
Diretora Executiva do Serv Saúde
Portaria 29.505



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.245
Rondonópolis, 26 de julho de 2022, Terça-Feira.

PORTARIA Nº 04 DE 22 DE JULHO DE 2022

IVANILSON DE OLIVEIRA AGUIAR JÚNIOR,
PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTE COLETIVO - AMTC, no uso de suas atribuições
legais, considerando a necessidade de atender aos dispositivos dos
artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e
acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Sra. ANA PAULA JESUS MAFRA inscrita no CPF 055230781-50 servidora pública lotada na AMTC, matrícula Nº 01, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização do contrato Nº 01/2022 com vigência de 01/07/2022 A 31/12/2022 com a empresa TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 08.282.941/0001-77 e a AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO, para prestação de serviço de TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS POR KM RODADO.

Art. 2º - Fica designado como fiscal de contrato suplente DOUGLAS GERMANO DA SILVA inscrito no CPF 063.587.631-05, servidor público lotado nesta AMTC, matrícula Nº 2.

Art. 3º - Esta portaria tem validade considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2022.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

IVANILSON DE OLIVEIRA AGUIAR JÚNIOR
PRESIDENTE AMTC



PORTARIA Nº 05 DE 22 DE JULHO DE 2022

IVANILSON DE OLIVEIRA AGUIAR JÚNIOR,
PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTE COLETIVO - AMTC, no uso de suas atribuições
legais, considerando a necessidade de atender aos dispositivos dos
artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e
acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Sr. DOUGLAS GERMANO DA SILVA inscrito no CPF 063.587.631-05 servidor público lotado na AMTC, matrícula Nº 02, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização do contrato Nº 02/2022 com vigência de 12/07/2022 A 08/01/2022 com a empresa COPLAN CONSULTORIA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 07.281.368.0001-14 e a AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO, para prestação de serviço de FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO.

Art. 2º - Fica designado como fiscal de contrato suplente ANA PAULA JESUS MAFRA inscrita no CPF 055230781-50, servidora pública lotada nesta AMTC, matrícula Nº 1.

Art. 3º - Esta portaria tem validade considerando os prazos contratuais e dilatações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/07/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

IVANILSON DE OLIVEIRA AGUIAR JÚNIOR
PRESIDENTE AMTC



RETIFICAÇÃO

**NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO (DIORONDON-e) Nº. 5.242 de 21 DE JULHO DE 2022
– PAG. 58-59.**

ONDE SE LÊ:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 000000000008/2022 - REFERENTE CONTRATO
INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 00000001315/2022**

Contratado: 3088 - DIVINA APARECIDA DE OLIVEIRA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº
1315/2022 A PARTIR DE 22/07/2022.

Nova Vigência: 15/12/2022

Valor: 3.254,58

Dotação: 164 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000

Data da assinatura: 21/07/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e DIVINA APARECIDA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 000000000009/2022 - REFERENTE CONTRATO
INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 00000001315/2022**

Contratado: 3088 - DIVINA APARECIDA DE OLIVEIRA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR EM VIRTUDE DE AMPLIAÇÃO DE
JORNADA DE TRABALHO PARA 30 H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº
1315/2022, A PARTIR DE 22/07/2022.

Valor: 3.254,58

Dotação: 164 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000

Data da assinatura: 21/07/2022

LEIA-SE:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 000000000008/2022 - REFERENTE CONTRATO
INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 00000001315/2022**

Contratado: 3088 - DIVINA APARECIDA DE OLIVEIRA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR EM
VIRTUDE DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 30 H/A SEMANAIS, DO
CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1315/2022, A PARTIR DE 22/07/2022.

Nova Vigência: 15/12/2022

Valor: 3.254,58

Dotação: 164 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000

Data da assinatura: 21/07/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e DIVINA APARECIDA DE OLIVEIRA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.245
Rondonópolis, 26 de julho de 2022, Terça-Feira.

**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/JULHO/2022/SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

DISTRATO

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1318/2022	ELIANA CANDIDA BORGES	R\$ 2.820,64	17/02/2022 A 12/07/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	164/2022
TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1318/2022, A PARTIR DE 12/07/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
268/2021	JEANI CARLA NUNES NOGUEIRA	R\$ 2.820,64	01/03/2021 A 23/07/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	164/2022
TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 268/2021, A PARTIR DE 23/07/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1656/2022	IVAN DE OLIVEIRA	R\$ 2.820,64	04/04/2022 A 08/07/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	164/2022
TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1656/2022, A PARTIR DE 08/07/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1967/2022	LAURIENE APARECIDA DE SOUZA	R\$ 2.820,64	21/06/2022 A 01/07/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	164/2022
TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1967/2022, A PARTIR DE 01/07/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
217/2021	THAYNA LUARA RIBEIRO DA SILVA CABRAL	R\$ 2.820,64	01/03/2021 A 08/07/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	164/2022
TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 217/2021, A PARTIR DE 08/07/2022.					



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.245
Rondonópolis, 26 de julho de 2022, Terça-Feira.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1976/2022	ALEXANDRA GONÇALVES DA SILVA	R\$ 2.820,64	24/06/2022 A 08/07/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	171/2022
TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1976/2022, A PARTIR DE 08/07/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1977/2022	CLEUZA NASCIMENTO DA SILVA	R\$ 2.820,64	21/06/2022 A 08/07/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	171/2022
TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1977/2022, A PARTIR DE 08/07/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1984/2022	LAURA CRISTINA GOMES DOS SANTOS	R\$ 2.820,64	13/06/2022 A 11/07/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	171/2022
TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1984/2022, A PARTIR DE 11/07/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1982/2022	JOANA DIAS DE OLIVEIRA	R\$ 2.820,64	24/06/2022 A 08/07/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	171/2022
TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1982/2022, A PARTIR DE 08/07/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1744/2022	ELISANGELA LEÃO EUZEBIO MATOS	R\$ 2.820,64	11/04/2022 A 09/07/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	171/2022
TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1744/2022, A PARTIR DE 09/07/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1903/2022	OSVALDINA SILVA ALVES BISPO	R\$ 2.820,64	19/05/2022 A 10/07/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	171/2022
TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1903/2022, A PARTIR DE 10/07/2022.					



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.245
Rondonópolis, 26 de julho de 2022, Terça-Feira.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1745/2022	MARCIA LEITE DA COSTA GOMES	R\$ 2.820,64	11/04/2022 A 09/07/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	171/2022
TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1745/2022, A PARTIR DE 09/07/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
407/2021	QUELI DAIANE JARDIM DA COSTA	R\$ 2.820,64	01/03/2021 A 21/07/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	171/2022
TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 407/2021, A PARTIR DE 21/07/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1044/2022	ZILDA SILVA DE SOUZA	R\$ 2.820,64	28/01/2022 A 10/07/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	171/2022
TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1044/2022, A PARTIR DE 10/07/2022.					

Rondonópolis, 26 de julho de 2022.

Lorrayne Silveira Lopes
Gerente de Departamento de Gestão de Pessoas



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.245
Rondonópolis, 26 de julho de 2022, Terça-Feira.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCS Nº 02/2022

Unidade Responsável: Procuradoria Geral do Município
Unidade Executora: Coordenadoria Legislativa e de Atos Oficiais

Dispõe sobre a normatização, disciplina e estabelece controles e segurança sobre os procedimentos operacionais administrativos para publicação dos atos oficiais no Diário Oficial do Município – DIORONDON.

O RESPONSÁVEL PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas respectivamente pela Lei Complementar nº 031 de 22/12/2005;

Considerando o disposto no Art. 37 da Constituição Federal que A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Considerando o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

Considerando o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Considerando os dispostos na Lei 3.366, de 07 de dezembro de 2000, que institui o DIÁRIO OFICIAL DE RONDONÓPOLIS-MT - DIORONDON, e dá outras providências.

Considerando os dispostos na Lei 8.213 de 28 de agosto de 2014, que Autoriza o Poder Executivo a realizar a implantação da versão eletrônica do Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON, instituído pela LEI Nº 3.366 - de 07 de Dezembro de 2000 e pelo Decreto 3.239/2000 de Rondonópolis, passando a ser denominado DIORONDON Eletrônico.

Considerando o disposto no Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014, que Regulamenta a Lei nº 8.213, de 28 de agosto de 2014 que Institui a versão eletrônica do Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON Eletrônico.

Considerando a necessidade de obter maior controle e segurança sobre os procedimentos operacionais.

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre a normatização, disciplina e estabelece controles e segurança sobre os procedimentos operacionais administrativos para publicação dos atos oficiais no Diário Oficial do Município – DIORONDON.



TÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange todas as unidades administrativas da Administração Pública Direta e Indireta do Município e o Poder Legislativo.

TÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art. 3º Para efeito desta Instrução Normativa foram adotadas as seguintes definições:

I – **UNIDADE RESPONSÁVEL**: unidade que atua como órgão central dos Sistemas Administrativos (Secretarias) a que se referem às rotinas de trabalho e os procedimentos de controle, objetos das Instruções Normativas.

II – **UNIDADE EXECUTORA**: diversas unidades da estrutura organizacional (departamento, divisão, núcleo e setor) sujeitas às rotinas de trabalho e aos procedimentos de controle estabelecidos nas Instruções Normativas.

III – **FLUXOGRAMA**: demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada ao processo normatizado, com a identificação da Unidade Responsável, Unidade Executora e setores envolvidos.

IV – **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**: é um veículo de comunicação onde são publicados emendas, leis, decretos, instruções normativas, portarias, atos normativos de interesse geral, atos de interesse dos servidores da administração pública, assim como, contratos, editais e avisos.

TÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º São atribuições da Coordenadoria Legislativa e de Atos Oficiais:

I – Receber o material para publicação;

II – Verificar o tipo de material enviado;

III - confirmação da autenticidade dos documentos encaminhados para publicação;

IV - O arquivamento eletrônico da documentação e das edições do DIORONDON;

V – Publicar

Parágrafo Único. A Coordenadoria Legislativa e de Atos Oficiais, vinculada a Procuradoria Geral do Município, na pessoa do Editor do DIORONDON, é responsável pela Edição do DIORONDON Eletrônico, não cabendo ao órgão a elaboração de documentos para publicação.



TÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º O acesso ao Diário Oficial será pelo site do Município, sendo este gratuito, podendo ser consultado por qualquer pessoa.

Art. 6º As edições do Diário Oficial serão disponibilizadas diariamente de segunda a sexta feira, salvo caso fortuito ou força maior.

I - As matérias poderão recebidas até as 18:00 horas, serão disponibilizadas até às 18:00 horas do dia subsequente.

II – Não haverá edições do Diário Oficial em caso de recessos ou feriados nacionais, estaduais ou municipais.

III – Será permitida a produção de edições suplementares quando o remetente elaborar uma solicitação formal de publicação, devidamente justificada.

Art. 7º Os atos oficiais poderão ser publicados na íntegra ou de forma resumida, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 8º As publicações dos atos administrativos normativos dos Poderes Executivo, Legislativos e órgãos integrantes da Administração Pública Direta e Indireta são gratuitos.

Parágrafo único Outras associações devem solicitar a publicação dos seus atos encaminhando ao Editor para aprovação.

Art. 9º Todos os documentos a serem publicados devem ser encaminhados via e-mail: leisedecretos.roo@gmail.com.

Art. 10 Todos os documentos a serem publicados devem ser enviados a via editável e uma via em no formato PDF, devidamente assinada pelo gestor do órgão da Administração Direta ou Indireta.

Parágrafo único Os documentos impossibilitados de formatação editável, deverão ser encaminhados no formato JPEG (imagem).

Art. 11 O Diário Oficial é editado e disponibilizado no o dia anterior ao corrente.

Art. 12 O material recebido em divergência com esta Instrução Normativa não serão publicados, ficando a disposição do órgão que a enviou para as adequações necessárias.

Art. 13 As retificações de publicação deverão ser indicativas, limitando-se à descrição dos tópicos indicados à correção dos equívocos ou omissões, fazendo referência ao número da edição e a data da publicação do ato retificado.



TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 A Procuradoria Geral do Município deverá dirimir qualquer dúvida sobre essa Instrução Normativa.

Art. 15 A Secretaria de Transparência e Controle Interno deverá prestar apoio técnico na fase de elaboração e validação da Instrução Normativa.

Art. 16 Caberá a Secretaria de Transparência e Controle Interno verificar o cumprimento das Instruções Normativas aprovadas, mediante trabalho de auditoria interna.

Art. 17 O não cumprimento das disposições desta Instrução Normativa poderá implicar em instauração de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 18 Não caberá ao Diário Oficial quaisquer responsabilidade decorrente da não publicação das matérias quando em desacordo com esta Instrução Normativa.

Art. 19 Não caberá ao Diário Oficial responsabilidade sobre o teor dos documentos encaminhados.

Art. 20 Faz parte desta Instrução Normativa o anexo I – Fluxo de Publicação de Atos Oficiais.

Art. 21 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação do Diário Oficial do Município, revogando a Norma Interna SCS 02 de 20/12/2011 e suas versões.

Rondonópolis/MT, 23 de Junho de 2022

Rafael Santos de Oliveira
Procurador Geral do Município

José Carlos Junqueira de Araújo
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.245
Rondonópolis, 26 de julho de 2022, Terça-Feira.

Anexo I – Fluxo de Publicação de Atos Oficiais

Publicação de Atos Oficiais

